



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 482, DE 02 DE AGOSTO DE 2017**

[Publicado no DOM de Paragominas do dia 02 de agosto de 2017]

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o recadastramento eletrônico e o credenciamento para acesso ao Sistema de Nota Fiscal de Serviços Digital e, estabelece penalidades pelo não cumprimento das obrigações exigidas no *caput* art. 5º e nos seus §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 287/2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS** – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

Considerando a necessidade de atualização dos dados constante no Cadastro Fiscal dos contribuintes dos tributos municipais;

Considerando o avanço tecnológico e a necessidade de aperfeiçoamento dos sistemas cadastrais dos contribuintes do Município;

Considerando a importância de elaboração do perfil das atividades econômicas desenvolvidas no Município de Paragominas;

Considerando as demandas dos contribuintes municipais de redução de tempo e de custo tributário e ainda da elevação da segurança dos documentos fiscais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de recadastramento eletrônico e credenciamento para acesso ao Sistema de Nota Fiscal de Serviços Digital, exigido no *caput*

